



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"Regulamenta o procedimento de pequenas compras nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Tocantins-MG".

O Presidente da Câmara Municipal de Tocantins-MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO ÚNICO DAS PEQUENAS COMPRAS

Art. 1º. São consideradas pequenas compras e de pronto pagamento aquelas enquadradas no limite de até 100% (cem por cento) daquele estabelecido pelo § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Além do enquadramento nos valores previstos no *caput*, as pequenas compras e de pronto pagamento deverão ter o caráter emergencial, assim entendidas aquelas que não puderem ser realizadas através de procedimentos licitatórios e deverão ter justificativa neste sentido a fim de que possam ser realizadas.

§ 2º. A pesquisa de preços para as compras mencionadas no *caput* poderá ser simplificada, devendo constar obrigatoriamente de consulta de três cotações nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e realizada a média entre as mesmas.

§ 3º. As compras estabelecidas neste artigo deverão ser solicitadas mediante exposição de motivos a Diretoria Legislativa que deverá aprová-las e solicitar autorização a Presidência da Câmara.

§ 4º. O servidor responsável pela pesquisa de mercado será pessoalmente responsável caso comprovada que a aquisição se dê por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

§ 6º. As compras realizadas com base neste artigo dispensarão parecer jurídico prévio e abertura de processo administrativo próprio, porém deverão estar acompanhadas de regular documentação de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 05 de Fevereiro de 2024.

Vereador Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente

Vereador José Antônio Rocha - Zé do Buê
Vice-Presidente

Vereador Dilermando Gonçalves da Neiva
1º Secretário

Vereadora Útilma Ambrósio do Carmo
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 131/2024

Com o advento da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, necessário se torna que publiquemos a presente resolução com vistas a que possamos utilizar os comandos da nova lei nas aquisições, fornecimentos e prestações de serviços de pequeno valor, de caráter emergencial, com vistas a viabilizar as atividades administrativas da Câmara Municipal e dar celeridade às contratações desta natureza.

Assim sendo, é a presente para requerer aos ilustres colegas vereadores a aprovação da presente resolução a fim de que a Câmara Municipal possa se ajustar aos comandos da legislação federal e assim possa utilizar a Nova Lei de Licitações que obrigatoriamente deverá ser utilizada a partir de 30 de dezembro de 2023, considerando a prorrogação da vigência autorizada pela Lei Complementar nº 198/2023.